

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Comemorações do Centenário da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Conferências

Organizadores

Jorge Fernandes Alves

Pedro Vilas-Boas Tavares

Porto, FLUP, 2020

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Comemorações do Centenário da Faculdade de Letras da Universidade do Porto I Conferências

ORGANIZAÇÃO: Jorge Fernandes Alves e Pedro Vilas-Boas Tavares

EDIÇÃO: Faculdade de Letras da Universidade do Porto

ANO DE EDIÇÃO: 2021

COLEÇÃO: FLUP e-DITA

EXECUÇÃO GRÁFICA: Gráfica Firmeza Lda. / Porto

TIRAGEM: 250 exemplares

DEPÓSITO LEGAL:

ISBN: 978-989-8969-74-3

ISSN: 1646-1525

FLUP, 1919: A IDEIA, O PROJETO DE TRANSFERÊNCIA, A CRIAÇÃO DE UMA NOVA FACULDADE

Assinala-se este ano o centenário da criação da FLUP, ato que, oficialmente, ocorreu com a publicação da Lei n.º 861, de 27 de agosto de 1919. Evocar é, em geral, uma forma de revelar um princípio de identificação, como sublinhava Teófilo Braga numa das suas obras referenciais, *Os Centenários como síntese afetiva nas sociedades modernas*. Na sua lógica positivista, Teófilo admitia, numa liturgia laica dos novos tempos em torno da ação dos homens, formas de expressão do sentimento coletivo que se concretizariam através de três modos: dos *centenários*, enquanto síntese afetiva que corresponderia às noções morais da solidariedade; das *exposições* dos produtos de esforços pacíficos numa síntese ativa; dos *congressos*, enquanto síntese especulativa como reconhecimento do poder espiritual da ciência (Braga, 1884).

No quadro destas comemorações, embora em diferentes escalas, somos um pouco teofilianos, ao sinalizarmos o evento da criação com estes três níveis de expressão, ao convergirmos afetivamente com a institucionalização da FLUP em 1919, para alguns apenas a primeira ou a primitiva FLUP, como sói dizer-se, para outros a FLUP desde logo, ainda que depois renascida ou restaurada. De qualquer modo, houve Faculdade de Letras desde 1919 na Universidade do Porto, mas apenas oito anos após a criação desta Universidade e das outras Faculdades de Letras em Coimbra e Lisboa.

LETRAS COMO CAMPO DOS ESTUDOS HUMANÍSTICOS

A designação de *Faculdade de Letras* para cobrir o campo dos estudos conotados com os Estudos Humanísticos adotada em Portugal, desde 1911,

com a reforma republicana do ensino superior, era ainda tributária do modelo napoleônico de organização do Estado. Com efeito, em 17 de março de 1808, surgia, em França, uma nova organização do ensino público, concretizando a Universidade de França ou Universidade Imperial, prevista por Lei de 10.5.1806, definida “como uma corporação laica, com a missão de distribuir em toda a área do Império um ensino uniforme” aos vários níveis, integrados em academias regionais, com o ensino superior à cabeça. É nesse âmbito geográfico e acadêmico que se estabelecem os novos tipos de Faculdades, entre elas as de Letras e de Ciências (as outras eram Teologia, Direito, Medicina). As Faculdades de Letras, tal como as de Ciências, deviam existir para as mesmas localidades onde eram instalados os liceus do ensino secundário, de que seriam a sequência e complemento, embora independentes entre si (*Statut du 16 février 1810*, art. 1.º) tendo, no caso das de Letras, professores de literatura, filosofia, história e geografia para os diversos cursos (Rendu, 1835). Estas faculdades de letras e de ciências, ditas acadêmicas por oposição às profissionais (direito e medicina), porque viradas para o grande público e não apontando diretamente para uma profissão, foram, em grande parte, suprimidas pelo decreto de 31 de outubro de 1815, logo nos inícios da Restauração (Noguès, 2008).

Após a derrota militar da França, em 1870, a III República Francesa, então implantada, recriou as universidades, voltando a considerá-las como instituições autônomas, bem como os modelos de ensino e investigação, valorizando o papel das Faculdades de Letras e de Ciências na preparação da formação de professores e de quadros para o Estado. A ressaca da derrota militar imposta pela Alemanha e o novo espírito republicano conjugaram-se para se considerar que o modelo napoleônico estava esgotado, sendo necessário o seu rejuvenescimento na linha positivista da especialização e aprofundamento científico e do contributo para o progresso (Noguès, 2008).

A emergência imperial da Alemanha tornava emulativo na Europa o modelo alternativo de Humboldt, aplicado à Universidade de Berlim, em 1810: as universidades deveriam assumir duas missões – o desenvolvimento científico e a formação moral e intelectual, numa combinação interna de *ciência objetiva* com *formação subjetiva*. Com o desenvolvimento da ciência como centralidade, os princípios axiais da universidade deviam ser a *autonomia* e a *liberdade* face ao exterior. Se os universitários se sentiam atraídos por este modelo alemão, eventualmente neutral, a verdade é que, no caldo das tensões ideológicas, políticas e militares da transição do século XIX-XX, surgia uma nova atribuição para a Universidade, encarada como uma nova missão, o patriotismo, o que, no proselitismo político, se traduzia com identificação, partilha e militantismo com o regime político dominante, tanto na Alemanha imperial, como na França republicana e seus émulo.

Entretanto, as anteriores designações e a dicotomia Letras/Ciências persistiram na evolução dos modelos universitários que gravitavam em torno da cultura francesa, disseminando-se esta terminologia em vários países ao longo do século XIX, tanto nos agrupamentos de nível liceal, como no ensino superior. Como lembra o professor conimbricense António de Vasconcelos, na sua lição de sapiência do ano 1912-13, tanto a designação de Letras, como a de Ciências, foram replicadas, em geral, pelas nações latinas, quer em situações novas, quer no desdobramento das antigas Faculdades das Artes (note-se que os ingleses, persistiram na designação de Artes, e os alemães na de Filosofia). Em Portugal, porém, isso só se verificou quando foi aplicada a primeira reforma republicana ao ensino universitário e se introduziram nesse processo as áreas humanísticas, sendo a designação de Letras a adotada para referenciar as duas novas Faculdades emergentes com a reforma de 1911 (Vasconcelos, 1913). Como se chegou a esta criação das Faculdades de Letras, na senda do seguidismo intelectual português em relação a França?

O modelo de ensino francês foi naturalmente discutido em Portugal, tal como se discutiram constituições e códigos, além de outras ideias e de práticas da Revolução Francesa. Embora haja propostas anteriores sobre a organização do ensino público, a primeira referência expressa para a criação de Faculdades de Letras parece ser a de Luís Mouzinho de Albuquerque, que, em 1823, editava em Paris uma brochura intitulada *Ideias sobre o estabelecimento da Instrução Pública dedicadas à Nação Portuguesa e oferecidas a seus representantes*, isto é, era dirigida aos deputados às Cortes liberais. Partindo dos deveres do Estado e dos direitos dos cidadãos, Mouzinho oferecia um plano às Cortes para a concretização constitucional da “regeneração da Instrução Pública”, considerada “uma dívida sagrada dos governos”, que, no respeitante ao ensino superior, passava por eliminar a “instituição proprietária” que a Universidade representava, transformando os seus bens em rendas nacionais, isto é, propunha, submeter a Universidade ao Estado, pois “as despesas necessárias para a instrução pública devem sair dos cofres públicos”. A sua proposta surge como um decalque claro do modelo napoleónico, enriquecida por fortes opiniões pessoais contra o monopólio da Universidade de Coimbra. Uma escola em cada freguesia para cada sexo, uma escola secundária em cada cabeça de comarca, um liceu em cada província, três academias – Lisboa, Coimbra e Porto, cada uma com Faculdades de Ciências Exatas, Ciências Naturais, Direito, Medicina e Letras (estas com as seguintes cadeiras: Eloquência e Poesia, Literatura Antiga, Literatura Moderna Estrangeira, Literatura Nacional, História Geral, História Portuguesa e Filosofia Antiga e Moderna), tendo a de Coimbra ainda o encargo do ensino das Letras sagradas, na medida em que a Constituição determinara a religião católica como religião de Estado (Albuquerque, 1823; Fernandes, 1983).

Se nada resultou neste primeiro liberalismo, anulado precisamente nesse ano de 1823 pelo retorno do absolutismo, vamos encontrar nova proposta que incluía a criação de uma Faculdade de Letras em 1835, no dealbar do segundo liberalismo. Outro antigo exilado liberal, Guilherme José António Dias Pegado, entretanto lente de matemática em Coimbra, apresentava, logo na abertura das Cortes, um *Projecto de lei da organização geral da universidade de Portugal, dedicado à Nação Portuguesa*. Tratava-se de um projeto radical, claramente napoleónico, que, à francesa, criava a Universidade de Portugal, que agregaria todos os estabelecimentos de ensino nos vários graus. Este projeto foi analisado com pormenor por Teófilo Braga que considerava: “ao tratar dos esquemas das Faculdades e sua organização científica, apresenta com toda a lucidez o plano da Faculdade de Letras, que somente passados quase trinta anos veio a realizar-se aos tombos e por influências intercorrentes no Curso Superior de Letras”. A estrutura curricular abrangia três anos e incluía História Geral, Filosofia Antiga e Moderna, Geografia Antiga e Moderna, História Portuguesa, Eloquência e Poesia, Literatura Antiga, Literatura Nacional e Literatura Moderna Estrangeira (Braga, 1902:115-118).

O projeto de Dias Pegado perdeu-se no quadro político complexo de instalação da ordem liberal do pós-guerra civil, nomeadamente no labirinto das discussões e novas propostas sobre as reformas do ensino do ministro do Reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, que criava, entre outros dispositivos, um Conselho Superior de Instrução Pública, sob a tutela do ministro do Reino, que anulava a Junta da Diretoria Geral dos Estudos, então integrada na Universidade de Coimbra (que antes tutelava todo o ensino). Rodrigo da Fonseca Magalhães foi substituído, pouco depois, fugazmente, pelo já referido Mouzinho de Albuquerque, que, desta vez, optou por suspender a aplicação da nova legislação. Neste quadro de sugestões, sublinhe-se que, em 1836, Albino de Figueiredo e Almeida, lente de matemática na Academia Real da Marinha, apresentou um *Projeto de Reforma da Instrução Pública*, no qual aparecia um artigo (77.º) que estabelecia – “Haverá uma Universidade em Lisboa, onde se ensinam as Ciências, as Artes e as Letras”, prevendo para isso (art. n.º 156) uma “Faculdade de Literatura” para ensinar Economia Política, Geografia, Estatística, História, Metafísica, Gramática, Eloquência e Poesia (Braga, 1902:120). Propostas, estas e outras, que eram, geralmente, expressão de discussões mais amplas e representavam e replicavam representações das experiências de antigos emigrados, em que a Faculdade de Letras, como instituição vocacionada para o estudo e ensino das humanidades, surgia como um dispositivo fundamental do ensino superior. A oposição da Universidade de Coimbra a medidas que a diluíssem ou lhe retirassem poder foi fundamental para que os vários projetos se perdessem.

As reformas que vingaram foram as de 1836/37, no consulado setembrista, com Passos Manuel a decretar as propostas veiculadas pelo vice-reitor de Coimbra em exercício, José Alexandre de Campos, aceitando a persistência de uma só universidade (Coimbra) e a criação de escolas superiores especializadas, a saber, as Escolas Médico-Cirúrgicas em Lisboa e Porto, a Academia Politécnica no Porto e a Escola Politécnica em Lisboa, esta por decisão de Sá da Bandeira, o que, de alguma forma, conciliava a via politécnica, oferecendo algo aos utilitaristas que pretendiam criar instituições novas, de raiz, ao mesmo tempo que se mantinha o poder universitário em Coimbra, onde continuava a pontificar o Direito e a Teologia, embora também com Faculdades de Medicina e Filosofia Natural.

Após o movimento da Regeneração, surgiu na Câmara dos Deputados, em 1854, nova proposta de reforma por parte de Júlio Máximo de Oliveira Pimentel, Visconde de Vila Maior, Professor da Escola Politécnica e, mais tarde, Reitor da Universidade de Coimbra. Pimentel apresentava um projeto para reforma dos estabelecimentos de instrução superior que poderia transformar significativamente a situação existente, pois criava novas áreas, apontando como ramos a Teologia, Jurisprudência, Ciências Matemáticas, Físicas e Histórico-Naturais, Ciências Médicas, Ciências Profissionais, Administração Pública, Literatura e Belas Artes. Mas as Faculdades ou Escolas a criar seriam instaladas em diferentes cidades. Por exemplo, a Teologia e o Direito ficariam em Coimbra; Ciências Matemáticas, Físicas e Histórico-Naturais seriam em Lisboa, numa Faculdade a criar; Ciências Médicas em Lisboa e Porto; por sua vez, o ensino das Letras, para o ramo das literaturas, ficaria em Lisboa, numa Faculdade a criar. Seriam suprimidas algumas Faculdades em Coimbra (Matemática, Filosofia e Medicina), bem como a Academia Politécnica no Porto, chamando a Lisboa o essencial da renovação, pelo que a proposta, apresentada em sede parlamentar, suscitou forte polémica e oposição (DCD, 8-2-1854).

Em 13-4-1857, surgiu na Câmara dos Deputados um novo projeto apresentado pelo deputado José Maria Abreu, no qual argumentava com a necessidade da criação de cursos de Letras, na ausência de uma Faculdade de Letras idêntica às da França, Bélgica e outros países, considerando que “a criação dos cursos superiores das letras era o natural e indispensável complemento da lei que estabelecera os liceus” e apontando que “a literatura, a história, a filosofia, a geografia e a arqueologia não podiam ficar encerradas nos acanhados limites do ensino elementar dos liceus”. Por isso, propunha a criação de dois cursos superiores de Letras, em Lisboa e Coimbra, que ajudariam a formar professores para o secundário, para cargos no Estado e funcionariam como preparatórios para outros cursos superiores (DCD, 13-4-1857). Foi na sequência desta proposta, ignorada

pelas Cortes, que D. Pedro V, por iniciativa pessoal, doou verbas da sua dotação anual para a criação de três cadeiras de história, literatura antiga e literatura moderna, encaradas como incentivo para a futura Faculdade de Letras, o que ficou oficializado por Decreto de 30 de outubro de 1858. O governo de Fontes Pereira de Melo associou-se a essa iniciativa e conseguiu autorização parlamentar para o financiamento de mais duas cadeiras (decreto de 8 de junho de 1859). Surgia, assim, o Curso Superior de Letras, em Lisboa, entidade única nesta área, em Portugal e durante 50 anos, com abertura solene das aulas em 14 de janeiro de 1861.

A inexistência de uma Faculdade de Letras motivou intervenções diversas, sobretudo nas correntes do livre pensamento, mas também por parte da Universidade, o que aconteceu em 1907, na sequência da crise académica: perante a greve dos estudantes que alastrou a Lisboa e ao Porto, implicando o envio de tropas para Coimbra e a suspensão das aulas, o governo de João Franco tentou superar a situação, através de concessões à Universidade. Para esse efeito, através do Decreto de 19 de agosto de 1907, concedeu autonomia parcial da Universidade na arrecadação e uso das receitas, em contratações, elaboração de programas, determinação de métodos de ensino e elaboração de regulamentos internos. Neste contexto, a Faculdade de Teologia, com 22 alunos e 12 docentes, sentiu-se diminuída face às outras faculdades e, no seu Conselho de 11 de novembro de 1907, emitiu um parecer solicitando ao governo que “caso não possa providenciar eficazmente para que a situação da Faculdade se torne desafogada e largamente útil, que a transforme em uma Faculdade de Letras, a qual é absolutamente necessária para completar o plano de estudos da Universidade, e que realizaria quando outorgada, uma aspiração, não de um ou de outro professor, não de uma ou outra Faculdade, mas de toda a Universidade de Coimbra, sem discrepância de um só dos seus membros” (Gomes, 1990:20).

O franquismo não teve tempo para resolver o problema, logo sobreveio o regicídio. Entretanto, na Universidade de Coimbra, José de Matos Sobral Cid, no Claustro Pleno, em 25 de maio de 1908, sugeria “um caminho de reformas radicais”, invocando o modelo da Universidade de Berlim e a liberdade de ensinar e de aprender. E o lente de matemática, Sidónio Pais, na lição de *Sapientia* de 16 de outubro de 1908, evidenciava que “ciência e religião têm esferas separadas”, defendendo que a Escola devia ser neutral em matéria religiosa, denunciando a envolvimento estreita de atos académicos por atos religiosos, desde o calendário que detalhava lições e missas, orações antes do exame, missa a preceder o doutoramento, o traje clerical de estudantes e lentes e outras “fórmulas anacrónicas”, pedindo para “respirar a plenos pulmões o ar puro e vivificador da liberdade de pensamento” (AUC, 1909).

AS LETRAS NA REFORMA REPUBLICANA DO ENSINO SUPERIOR

Como sublinha Rómulo de Carvalho, a República trazia consigo, em 1910, um “projeto de reforma da mentalidade portuguesa”, a conseguir através da instrução e da educação. Uma “educação republicana”, como forma de superar o atraso português, procurando “republicanizar o país”, incluindo republicanizar a escola, com princípios novos, apontando, desde logo, para os dois níveis extremos do sistema – Ensino Primário e Ensino Superior, como se evidencia na abundante legislação então produzida.

A Universidade seria agora um alvo no sentido da sua transformação. Com a ascensão ao poder, os republicanos procuraram concretizar a promessa de laicizar o ensino e de criar universidades alternativas. As movimentações estudantis exigiram rapidez: logo a 17 de outubro, grupos de estudantes invadiram a Universidade de Coimbra e pediram a sua reforma imediata ou o seu encerramento. O Governo Provisório teve de agir de imediato, nomeando um novo reitor (Manuel de Arriaga) e prometendo legislação reformadora. Um dia antes da posse do reitor, a 18 de outubro, um decreto do ministério da Justiça abolia o juramento religioso a qualquer pessoa que iniciasse funções públicas, que seria substituído pelo uso da seguinte fórmula: “declaro, pela minha honra, que desempenharei fielmente as funções que me são confiadas”. O reitor Manuel de Arriaga apresentava, em 19 de dezembro de 1911, um conjunto de propostas de decretos para as diversas Faculdades, por incumbência do ministro do Interior, António José de Almeida, que foram genericamente aprovadas e depois publicadas (Gomes, 1990:50-55). Em paralelo às medidas da direção-geral da Instrução Secundária, Superior e Especial (dirigida pelo professor Ângelo da Fonseca), relacionadas com procedimentos administrativos, surgiram outras com o fim de instaurar o espírito republicano e ultrapassar as práticas conservadoras de tonalidade religiosa, como a que extinguiu o culto religioso na capela da Universidade e a transformava em museu de arte.

Publicaram-se, sequencialmente, planos de estudos uniformes para as várias Universidades a começar pela “Reforma do Ensino Médico”, por Decreto de 22 de fevereiro de 1911, que criava desde logo duas novas Faculdades, por transformação das duas Escolas Médico-Cirúrgicas de Lisboa e Porto, o que surgiu mesmo antes da criação formal das duas novas Universidades. O relatório preambular explica o sentido das transformações republicanas na área do ensino e sua linhagem revolucionária:

A grande razão política das revoluções incide nas transformações sociais que estas importam, e que imediata, embora lentamente, se desenvolvem, mediante as reformas do serviço público. Ora de entre os distritos de assistência geral, designação em que pode sumariar-se

e definir-se todo o problemismo de uma nacionalidade em reabilitação, o ensino é, de certo, a questão primacial, ponto de base e partida para os demais serviços.

Assim, a Revolução Francesa destruiu as instituições de ensino herdadas da sociedade católica e criou, sob a inspiração dos enciclopedistas e dos convencionais, novos organismos pedagógicos. (...) Também entre nós a Revolução Constitucional teve o seu reformador em Passos Manuel, que criou os liceus, remodelou a Universidade e fundou as Politécnicas e as Escolas Médicas segundo os modelos das Escolas especiais da Revolução Francesa. A Revolução Portuguesa de 5 de outubro tem o dever de reformar os diversos ramos de ensino para chamar a Nação ao exercício da Democracia, pela difusão da cultura primária; para educar pessoal dirigente, pela remodelação do ensino superior; e ainda para satisfazer de uma forma cabal as necessidades sociais futuras e de ocasião, pelo aperfeiçoamento das escolas que preparam para o exercício dos serviços públicos e profissões liberais (Decreto de 22-02-1911, DG, 24-02-1911).

Note-se que esta reforma do ensino médico, ainda que surgisse com a oportunidade da revolução, sustentava-se num plano anterior da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa, que vinha desde 1905, e nas alterações e pareceres da Escola Médico-Cirúrgica do Porto e da Faculdade de Medicina de Coimbra, ou seja, buscara o consenso dos corpos docentes das três Escolas/Faculdades.

Um mês depois, num decreto de 22 de março de 1911, relativo a bolsas de estudo, era inserido um artigo que anunciava a intenção da criação de mais duas universidades, uma em Lisboa e outra no Porto, a regular por decreto sobre a “Constituição Universitária”, a publicar. Finalmente, as Bases da Constituição Universitária chegavam com o decreto de 19 de abril de 1911, que consagrava a existência da antiga e das duas novas universidades, em situação de igualdade, sendo-lhes atribuída uma missão, que apontava para a trilogia produção de ciência/formação superior/estudo dos problemas nacionais; consagrava-se o princípio da autonomia universitária, ou seja, o “seu próprio governo económico e científico”; dava-se a garantia de ensino livre e laico; atribuía-se um reitor nomeado pelo governo, mas de entre lista triplíce eleita pelos docentes, para mandato de três anos, só podendo ser reconduzido uma vez. Eram ainda criados os novos órgãos de governação da Universidade, assentes nos corpos académicos – Senado, Assembleia Geral dos Professores, Conselhos das Faculdades e Escolas – e nos delegados eletivos – Diretor (à frente de cada Faculdade) e Reitor, relativamente aos quais se estabeleciam as formas de integração, eleição e atribuições, surgindo o Senado como o órgão supremo da Faculdade, reunindo ordinariamente no início de cada mês.

Em termos de áreas de formação, a Universidade “reformada” de Coimbra compreendia: a Faculdade de Ciências (matemáticas, físico-químicas e

histórico-naturais); a Faculdade de Letras (ciências psicológicas, filológicas e histórico-geográficas), com extinção da Faculdade de Teologia, transitando para a de Letras os docentes que assim o desejaram; duas faculdades “destinadas a ministrar habilitações profissionais” – Faculdade de Direito e Faculdade de Medicina; duas “escolas de aplicação” – Escola de Farmácia (anexa a Medicina) e Escola Normal Superior (anexa às de Ciências e de Letras).

A Universidade de Lisboa compreendia: “um núcleo de estudos puramente científicos”, através da Faculdade de Ciências (por extinção da Escola Politécnica) e da Faculdade de Letras (por extinção do Curso Superior de Letras), como em Coimbra; uma Faculdade de Ciências Económicas e Políticas (que evoluiria, em 1913, para Faculdade de Estudos Sociais e Direito e, finalmente, Faculdade de Direito, em 1917); faculdades também “destinadas a ministrar habilitações profissionais” – Faculdade de Medicina (por extinção da Escola Médico-Cirúrgica) e Faculdade de Agronomia; e escolas de aplicação: Escola de Farmácia (anexa a Medicina), Escola Normal Superior (anexa às Faculdades de Ciências e de Letras) e Escola de Medicina Veterinária.

A Universidade do Porto compreendia a Faculdade de Ciências (por extinção da Academia Politécnica), com escola anexa de Engenharia, a Faculdade de Medicina (por extinção da Escola Médico-Cirúrgica), com escola anexa de Farmácia, e apontava-se para uma Faculdade de Comércio, a criar posteriormente.

Na sequência dos vários planos de estudos, o *Plano de Estudos das Faculdades de Letras de Coimbra e de Lisboa* era publicado em 9 de maio de 1911.

Lendo o texto das *Bases da Constituição Universitária*, ressalta logo o desequilíbrio entre as três instituições: as três universidades não eram iguais. A criação da Universidade do Porto federava apenas as duas escolas já existentes, agora como Faculdades – de Medicina e de Ciências –, nada acrescentando, a não ser a promessa de uma futura Faculdade de Comércio. Era uma universidade incompleta, para muitos uma “não universidade”, assim se denunciou de imediato nos corredores do ensino, pelo que a medida não suscitou grande entusiasmo na cidade do Porto. Na sessão pública de inauguração da Universidade, Gomes Teixeira, eleito reitor, considerava-a como uma “confederação”, apontando essa data de 16 de julho de 1911 apenas como o “início de uma criação mais vasta”, pedindo, desde logo, a criação de uma Faculdade Técnica, a partir dos cursos de engenharia anexos. E a imprensa seguia a mesma posição, com destaque para *O Comércio do Porto*, dirigido por Bento Carqueja, ele próprio docente, que apontava o facto de a Universidade abrir apenas com as duas faculdades – Ciências e Medicina –, correspondentes às duas escolas já existentes, formulando votos

para que em breve pudessem juntar-se-lhe não só uma Faculdade Técnica mas também uma Faculdade de Filosofia e Letras, bem como a criação de uma Escola Normal Superior, como tinham as universidades de Lisboa e de Coimbra. Só dessa forma, a Universidade responderia cabalmente à sociedade, com a Faculdade Técnica para as necessidades do meio industrial (dando sequência aos engenheiros da Academia Politécnica) e a Faculdade de Filosofia e Letras, que devia “considerar-se indispensável para a cultura geral”, justificava-se também por o Porto, apesar da sua importância, estar bastante alheado das “belas letras”. Assim, a inauguração só podia considerar-se como o “início de uma criação mais vasta”.

A ênfase na lacuna da Faculdade de Letras era ainda visível no jornal *O Primeiro de Janeiro*, que entrevistava um ex-professor, o qual se interrogava:

Como é que se pode compreender um ensino superior e uma universidade onde não há os estudos de letras? As Universidades modernas são essencialmente constituídas por um núcleo fundamental – faculdade de letras e faculdade de ciências, que representa toda a cultura liberal do espírito e corresponde aos dois ramos do ensino secundário – de letras e de ciências (PJ, 17-05-1911).

E buscava exemplo na Alemanha, em que a Faculdade de Filosofia congregava as duas áreas. Sem retirar valor à importância e alcance da reforma universitária, considerava que o observado para o Porto não obedecia à organização de Lisboa e de Coimbra, dadas as ausências de várias Faculdades. Esta ausência de uma Faculdade de Letras era tão mais notada quanto se verificava uma renovação cultural na cidade do Porto, com o movimento em torno da revista *A Águia*, que surgia em 1 de dezembro de 1910, revelando uma nova geração literária, em cujo número inicial aparecia um texto intitulado “Sobre educação – I”, anunciando continuidade em números posteriores, da autoria de um jovem autor, de seu nome Leonardo Coimbra. *A Águia* era o embrião de um movimento cultural que veio a designar-se de *Renascença Portuguesa*.

De qualquer modo, as Faculdades de Letras foram finalmente criadas com a República, mas apenas previstas para Lisboa e Coimbra, não sendo prevista uma para o Porto. António Vasconcelos, na sessão de abertura da Faculdade de Letras de Coimbra do ano 1912-13, lembrava que praticamente todas as universidades estrangeiras incorporavam, desde o século anterior, uma Faculdade de Letras ou similar: a França apresentava 15, a Espanha 10 (Filosofia e Letras), Itália 11, Alemanha 21 (Filosofia), Reino Unido 16, Holanda 4, Bélgica 4, com as respetivas designações. Pois, em Portugal, não obstante serem apenas duas, contestava-se, mesmo assim, a sua existência, afirmando-se que Portugal era muito pequeno, que se devia suprimir a de Coimbra, que se criasse antes uma “terceira Faculdade humanista na Univer-

sidade do Porto”. E António Vasconcelos considerava erróneo o argumento recorrente de que os diplomas das Faculdades de Letras só serviam para o Ensino, cabendo à legislação corrigir essa falsa questão (Vasconcelos, 1913).

Esta intervenção deixa vir ao de cima uma crítica então recorrente, a de uma segunda Faculdade de Letras dever ser criada antes no Porto, por argumentos vários, nomeadamente a forte continuidade do corpo docente entre a extinta Faculdade de Teologia e a nova Faculdade de Letras de Coimbra, que não se ajustaria, por essa razão, ao espírito positivista e republicano.

Sublinhe-se o período difícil da Universidade de Coimbra com a República, surgindo mesmo propostas na Câmara dos Deputados, ainda que isoladas, para a sua extinção, nomeadamente por altura da apresentação de orçamento em junho de 1913, em que a apreciação da comissão da Câmara de Deputado apensou um projeto de um deputado para a sua extinção em nome de economias, embora sem sequência. Foi nesse governo, chefiado por Afonso Costa, que, em 29 de março de 1913, foi criado o Ministério da Instrução Pública, entregue inicialmente a António Joaquim de Sousa Júnior, da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, sem trazer nada de novo no imediato.

Se seguirmos as *Atas do Senado* da Universidade do Porto, verificamos que o químico A. J. Ferreira da Silva, em 1914, na discussão sobre a resposta a dar pelo Reitor a um inquérito oficial sobre a reformulação do ensino superior, propôs que, em vez da prometida Faculdade de Comércio, se criasse antes uma Faculdade de Letras e uma Escola Normal Superior (uma vez que já existia ensino comercial na cidade, através do Instituto Comercial), e ainda uma escola agronómica anexa à Faculdade de Ciências. A proposta teve acolhimento dos seus pares e foi enviada pela Universidade à Câmara dos Deputados, como solução para se ultrapassar a “organização raquítica e anómala” desta Universidade (Alves, 2012:161).

Mas, em 1915, por pressão do deputado Augusto Nobre, docente da Universidade do Porto, o ministro da Instrução, João Lopes da Silva Martins Júnior, também docente da mesma Universidade, no âmbito do quadro orçamental para o seu ministério, apresentava na Câmara de Deputados uma proposta para criação nesta Universidade de uma Faculdade de Letras, com Escola Normal Superior anexa, e de uma Faculdade de Direito. Congratulando-se com a proposta, o Senado e o Reitor (Gomes Teixeira) da Universidade insistiram, antes, no desenvolvimento dos cursos de engenharia anexos à Faculdade de Ciências, considerando prioritária a criação da Faculdade Técnica, evidenciando as duas sensibilidades quanto ao processo de consolidação da Universidade. Perante a posição da Universidade, os proponentes transigiram, pelo que a Câmara dos Deputados garantiu apenas a criação desta nova Faculdade: o artigo 77.º da Lei nº 410, de 9 de setembro de 1915,

a Lei Orçamental do Ministério da Instrução Pública, dava-lhe existência, surgindo assim a sua criação amalgamada num longo diploma (Alves, 2012:161-184).

Neste tempo de dificuldades pontuadas pela Grande Guerra, em que a mobilização militar e a crise de subsistências se apresentavam como os problemas de maior impacto, surgia também uma forte agitação académica, ligada a questões de procedimentos administrativos e desigualdade de tratamento entre os vários estabelecimentos de ensino. Neste quadro surgiu a Lei n.º 616, de 19 de junho de 1916, estabelecendo autonomia pedagógica e financeira para as universidades e escolas de ensino superior de forma idêntica à detida pelos Institutos Superior Técnico e Superior de Comércio. E, pelo artigo 16.º, concedia-se às faculdades o direito de conferir o grau de doutor aos professores ordinários e extraordinários do respetivo corpo docente desde que tivessem três anos de serviço. Ao abrigo desta norma, muitos professores, quer de Coimbra, quer de Lisboa e Porto, garantiram administrativamente o grau de doutoramento e o acesso à cátedra.

Entretanto, surgiu o golpe militar de 5 de dezembro de 1917, que levou ao poder Sidónio Pais, Alfredo de Magalhães, um republicano histórico e professor da Faculdade de Medicina do Porto, na pasta da Instrução, acompanhado de outro histórico português, Francisco Xavier Esteves, no Comércio (depois nas Finanças). Alfredo de Magalhães foi o responsável pelo Decreto n.º 4.554, de 6 de julho de 1918, que estabelecia um novo *Estatuto Universitário*, ampliando a autonomia administrativa das universidades sobre a contratação de docentes ou a definição de cursos, conferindo autonomia relativa às Faculdades no interior de cada Universidade, entre outros aspetos. O *Estatuto Universitário* mereceu, formalmente, o reconhecimento por parte do Senado da Universidade do Porto. No quadro de reformas curriculares, o Decreto n.º 4.651, de 14 de julho de 1918, e o Decreto n.º 4.945, de 1 de novembro de 1918, dotavam de uma nova estrutura os cursos de Letras em Lisboa e Coimbra, com as secções de Filologia Clássica, Filologia Românica, Filologia Germânica, Ciências Históricas e Geográficas e Ciências Filosóficas. As Letras ganhavam forma e espaço no meio universitário.

Com o fim da Grande Guerra e o assassinato de Sidónio Pais, sucederam-se as tentativas de restauração monárquica, quer no Porto, aqui com o golpe de 19 de janeiro de 1919, que criou a Junta Governativa Provisória do Reino de Portugal, com Paiva Couceiro na presidência, dando lugar à designada “monarquia do Norte”, quer em Lisboa (amotinação entre 22 a 24 janeiro, logo sufocada). A 13 de fevereiro, era a vez da Guarda Real (nova designação conferida pela Junta monárquica à Guarda Republicana) se sublevar no Porto contra as forças monárquicas, banindo a proclamada Junta Governativa do Reino e pondo fim à insurreição. Na Universidade do Porto, palco

de alguma turbulência nesse quadro político, o reitor Cândido de Pinho, um velho republicano, faleceu no dia seguinte à restauração republicana (14 de fevereiro), sucedendo-lhe no cargo Augusto Pereira Nobre, a quem coube pacificar a Universidade do Porto.

Em Lisboa, os republicanos históricos tinham reassumido o poder em 24 de janeiro. Chegara, assim, a nova “República Velha”, ou seja, os republicanos dos partidos iniciais recuperavam o poder, com relevo para os democráticos: o novo governo era chefiado pelo histórico José Relvas, figura simbólica da proclamação da República em 1910. Dissolveu-se o Congresso sidonista, promoveu-se uma nova lei eleitoral e as eleições foram marcadas para 11 de maio. Verificou-se algum revanchismo, com o governo a decretar um quadro de formalidades tendentes ao “apuramento da responsabilidade dos magistrados e funcionários públicos civis ou militares que, durante a última insurreição monárquica, se tinham envolvido em quaisquer factos anormais, faltando, no exercício dos seus cargos, ou fora dele, à lealdade e subordinação devidas às Instituições e às leis” (Decreto n.º 5.203, de 5-3-1919).

Multiplicaram-se os inquéritos em diversos organismos públicos, o que se verificou também na Universidade do Porto, questionando a ação de alguns docentes e funcionários, embora com o decorrer do tempo o apuramento de responsabilidades fosse esquecido, os inquéritos sumiam-se nas gavetas da administração ou eram arquivados. Foi na Universidade de Coimbra que surgiram os maiores problemas neste quadro, dando origem à designada “questão académica” ou “questão universitária”: devido ao inquérito e suspensão a um grupo de professores de Direito (Fezas Vital, Magalhães-Colaço, Oliveira Salazar e Carneiro Pacheco) acusados de serem hostis às instituições republicanas e conotados com a insurreição monárquica, o Reitor, Mendes dos Remédios, suspendeu-se de funções, em solidariedade. O governo nomeou, em 18 de março de 1919, como reitor interino o bacharel em Direito Joaquim José Coelho de Carvalho, antigo presidente da Academia das Ciências, nomeação que não foi bem vista pela academia coimbrã, por ser externo à Universidade e representar uma imposição governativa. O inquérito conduzido pelo jurista Vieira Lisboa não encontrou motivos para acusação, levando à anulação da suspensão daqueles docentes por Portaria de 25 de abril de 1919, mas a animosidade, de lado a lado, terá persistido.

AS LETRAS COM O MINISTRO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA LEONARDO COIMBRA

O governo de José Relvas tinha sido, entretanto, substituído por um gabinete com maior influência do Partido Democrático: a 30 de março de 1919, presidido por Domingos Leite Pereira, formava-se novo gabinete, tendo

Leonardo José Coimbra, também democrático, na pasta da Instrução Pública. Este ministro dá continuidade ao combate aos meios reacionários que se consideravam entrincheirados na Universidade, em especial na de Coimbra, dada a representação negativa que dela tinham os republicanos no que concerne à tradição ideológica enraizada.

A nomeação de Leonardo Coimbra coincidiu curiosamente (ou talvez não) com movimentações no Porto, no sentido da criação de uma Faculdade de Letras, processo que se pode seguir pelos periódicos locais. Segundo *O Comércio do Porto*, de 3 de abril de 1919, realizou-se no dia anterior uma reunião numa das salas da Faculdade de Ciências, previamente anunciada para 2 de abril, às 10 horas, com “todos os indivíduos que se interessam pela criação, nesta cidade, de uma Escola Normal Superior e de uma Faculdade de Letras”, na qual estiveram académicos de todas as Faculdades e individualidades de destaque, que discutiram o assunto “acaloradamente”. Na sequência da reunião pediu-se, por unanimidade, a criação da Faculdade de Letras e da Escola Normal, sendo defendido que esse pedido deveria ser secundado pelo corpo docente, direção e reitoria da Universidade do Porto, Associações Comercial e Industrial, Associação Académica e Câmara Municipal, afirmando-se: “os alunos contam já com a adesão completa da maior parte destes elementos” (CP, 30-3-1919).

Os episódios da “monarquia do Norte” vieram trazer ao de cima a necessidade de acelerar a republicanização da sociedade, pelo que a causa da criação da Faculdade de Letras no Porto acabava por mobilizar as forças vivas, ou seja, personalidades e instituições relevantes da Cidade, irmanando-as num ressurgir do republicanismo. A comissão criada para o efeito mobilizou individualidades e conseguiu a adesão de instituições da Cidade que secundaram o apelo, fizeram eco nos jornais e enviaram telegramas para o governo, ajudando a legitimar socialmente esta reivindicação, num desfiar de apoio que decorreu durante cerca de dois meses, pressionando o governo.

De entre as declarações mais visíveis nos jornais, surge a da Associação Comercial do Porto, que aprovou, em reunião da direção e em resposta ao pedido da “comissão de alunos”, o patrocínio junto do ministro da Instrução Pública “para que esta legítima aspiração dos académicos portuenses se converta brevemente em realidade” (CP, 15-4-1919). Também o Centro Comercial do Porto apoiou a “justíssima causa em que a academia portuense está vivamente empenhada”, intervindo por duas vezes junto do ministro da Instrução e apelando para o seu “apostolado em favor dos progressos e utilidade do ensino público, esperando que em breve seja uma realidade a obra de justiça e de igualdade saída da criação da Faculdade de Letras e da Escola Normal Superior junto da nossa Universidade”. E enviou também um telegrama ao ministro das Finanças no mesmo sentido, pedindo “justiça igualitária” em face da

Universidade “incompleta” (CP, 10-5-1919). Acrescente-se a posição da Junta Distrital, que, em telegrama ao ministro da Instrução, diz acompanhar “com o mais vivo interesse a solicitação da academia portuense” de forma a completar a Universidade do Porto. A propósito desta informação, o articulista antepunha uma afirmação eloquente, considerando que a criação da Faculdade “em breve seria um facto, pois que as forças vivas da nossa terra têm manifestado em favor da ideia, dirigindo-se ao sr. ministro da instrução, pedindo-lhe que atenda a justa aspiração da Academia” (CP, 16-5-1919).

O jornal *O Comércio do Porto* (19-4-1919) dedicou à questão um editorial (não assinado, mas que era habitualmente de Bento Carqueja) intitulado “Ensino Superior”. O texto refere-se à importância deste nível de ensino “não só na elevação mental das sociedades dirigentes, mas também no grau de prosperidade moral e material de um povo”, como era visível nas principais nações da Europa. Referia as insuficiências do ensino superior em Portugal, não obstante as “notáveis transformações” e a “fase de auspiciosa renovação” criadas com as dotações e a autonomia concedidas pelos governos recentes. Aborda depois as “condições de inferioridade” da Universidade do Porto, que, com as suas três faculdades, “não satisfaz as exigências de um centro importante como o Porto, que, sendo a segunda cidade do país, tem jus a usufruir as imunidades que lhe concede a sua importância social e a vida ativíssima do seu comércio e da sua indústria”. E, na sequência, aborda a questão central:

As humanidades que tão incontestável relevo assumem na formação da inteligência e do carácter e que constituem ainda a essência basilar de toda a educação moderna, na opinião autorizada dos maiores pensadores contemporâneos, acham-se excluídas do plano de estudos da Universidade do Porto, onde não existe uma Faculdade de Letras e uma Escola Normal superior de preparação para o magistério.

Esta grave lacuna deverá preencher-se sem delongas, dotando-se a Universidade do Porto, com as Faculdades indispensáveis a um instituto universitário e dando-se assim inteira satisfação às instâncias que, aos poderes públicos, vêm sendo feitas pelos próprios estudantes e por diversas e respeitáveis entidades portuenses (CP, 9-4-1919).

No mesmo número de *O Comércio do Porto* surgia a notícia local de, no dia anterior, o ministro da Instrução Pública, Leonardo Coimbra ter visitado a Universidade do Porto e respetivas instalações, sendo recebido pelo Reitor e diretores das Faculdades. Natural da Lixa, concelho de Felgueiras, Leonardo Coimbra voltou ao Porto e a alguns concelhos vizinhos nas semanas seguintes (Matosinhos, Maia, Amarante, Felgueiras). E, naturalmente, mostrou-se disponível para se inteirar do movimento:

Na sua recente estada no Porto, o snr. Ministro da Instrução foi procurado por uma comissão de estudantes que promove a criação de uma Faculdade de Letras e uma Escola Normal Superior na Universidade do Porto.

Sua Exc.^a manifestou o seu empenho em corresponder às solicitações que lhe têm sido dirigidas, entendendo que a cidade do Porto tem direito a ver ampliada a sua Universidade (CP, 26-4-1919).

A ideia da criação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto suscitou, pois, um fenómeno de mobilização e de pressão social sobre o governo, e especificamente sobre o ministro da Instrução, junto de quem se invocava o seu papel de filósofo e defensor da educação. Na verdade, retomava-se, agora de forma mais combativa e socialmente alargada, o apelo de 1915, reclamando-se para o Porto a Faculdade de Letras e a Escola Normal, aproveitando-se a ressaca da “monarquia do Norte” (que durou de 19 de janeiro a 13 de fevereiro de 1919) e a defesa dolorosa da República pelas populações do Norte como uma oportunidade política adequada para a justa satisfação das suas reivindicações no domínio do Ensino Superior.

Em que medida respondeu o ministro Leonardo Coimbra ou em que medida as suas decisões podem ser enquadradas como respostas a estas interpelações sociais? De qualquer modo, estas interpelações e outras mais discretas, como seria o diálogo, por exemplo, com os seus companheiros do movimento cultural *Renascença Portuguesa* e da revista *A Águia*, ajudam a compreender a componente local do quadro político em que o ministro vai tomar decisões que conduzem à criação da Faculdade de Letras nesta altura.

Entre as medidas tomadas por Leonardo Coimbra e que acabam por convergir nesse sentido, conta-se o Decreto n.º 5.491, de 2-5-1919, que reorganizou as Faculdades de Letras de Coimbra e de Lisboa, definindo o 6º grupo de cadeiras – Filosofia, onde considerava faltarem “matérias indispensáveis ao aperfeiçoamento e expansão da alta cultura intelectual no domínio das ciências filosóficas”, ordenando a introdução de Matemáticas Gerais, Física Geral, Química Geral, Biologia, Sociologia, Psicologia, Teoria da Experiência, Metafísica, História da Filosofia (antiga, medieval, moderna e contemporânea) e Curso Prático de História da Filosofia (leitura e interpretação de textos), introduzindo uma série de disciplinas habitualmente apenas constantes dos cursos de Ciências e, por isso, apontando novos rumos para o ensino da Filosofia. Aumentava o quadro de professores e previa as respetivas remunerações. Em paralelo, procedia à nomeação dos filósofos Francisco Newton de Macedo e Lúcio Alberto Pinheiros dos Santos para a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, que eram, assim, impostos à Faculdade e à Universidade, sem qualquer consulta prévia.

Embora estes procedimentos fossem legais (no quadro de exceção constitucional previsto para este governo de carácter transitório, para dar solução aos problemas levantados pelas insurreições monárquicas e preparar as

eleições marcadas para 11 de maio), as medidas tomadas fugiam ao quadro de autonomia universitária criada pelos vários diplomas republicanos e aos princípios de bom relacionamento institucional.

E a Faculdade de Letras decidiu confrontar o ministro. Ao abrigo do artigo 55.º do *Estatuto Universitário* (que continuava em vigor), ou seja, também com pedido de dispensa de provas públicas, o Conselho da Faculdade de Letras de Coimbra aprovou, a 7 de maio, a proposta para nomeação como professores ordinários dos assistentes Gonçalves Cerejeira e Joaquim de Carvalho, ambos recém-doutorados. A proposta foi assinada pelos docentes António Vasconcelos e Alves dos Santos e entregue a 8 de maio na Reitoria. Deste modo, contrapunham-se dois professores internos, com provas de doutoramento recentes, às duas nomeações do Governo, que recaíam sobre dois jovens docentes do Liceu Gil Vicente, onde Leonardo Coimbra os teve como colegas.

A 14 de maio, o Reitor Coelho de Carvalho pretendia que a proposta conjunta (Gonçalves Cerejeira e Joaquim de Carvalho) da Faculdade de Letras fosse apresentada em separado, solução a que Joaquim de Carvalho se opôs, informando o Reitor de que não aceitaria a nomeação de forma isolada. Esta posição foi considerada pela Faculdade de grande coragem e louvada em publicações posteriores, pois a posição do Reitor era vista como um ato divisionista para que o Governo pudesse eventualmente decidir que alguma nomeação não ocorresse: Joaquim de Carvalho era um republicano alinhado e *maçon*, mas Gonçalves Cerejeira era um clérigo formado ainda pela antiga Faculdade de Teologia e posteriormente pela de Letras, era um militante católico assumido contra o “laicismo anticristão”, com cargo de direção no jornal *Imparcial* e ligado ao Centro Académico da Democracia Cristã (Matos, 2001). E a nomeação dos dois propostos pela Universidade de Coimbra não se verificou nesta fase (embora ocorresse mais tarde, com outro governo). No seu posterior manifesto à Nação, a Faculdade de Letras de Coimbra insinuava que o Reitor, Coelho de Carvalho, externo à Universidade, pretendia ser proposto como professor da Faculdade de Letras, mas teria ficado dececionado com as diligências que efetuou para o efeito junto do corpo docente, pois, no dizer da Faculdade, “estava primeiro a ala-de-namorados dos Novos” (*A Faculdade de Letras...*, 1919:11).

A Universidade de Coimbra estava indignada com as medidas do Governo e com as práticas do Reitor, consideradas hostis. A nomeação do reitor interino, em nome da normalização republicana, e as suas tomadas de posição, atribuindo-se-lhe forte influência junto do ministro, puseram-no em conflito aberto com a Faculdade e a Universidade. De entre as ações de protesto, saliente-se a representação formal votada por unanimidade no Conselho da Faculdade de Letras de Coimbra, nesse mesmo dia de 14 de

maio, na qual se considerava o decreto de reforma do ensino de Filosofia e as nomeações de docentes como “um profundo agravo feito à Faculdade”. O Conselho lamentava não ter podido colaborar na reforma do quadro das ciências filosóficas e dizia não ter conhecimento sequer dos dados curriculares dos dois professores que, segundo o decreto, deveriam ser “pessoas de reconhecida competência científica”, mas, relativamente aos quais, o Conselho nada sabia. Os reparos colocados à nova doutrina política culminavam com o pedido de “imediate suspensão” do Decreto n.º 5.491 e do referente às nomeações até que o seu teor fosse colocado à consulta das Faculdades de Letras. Na sequência dos docentes, são os estudantes que, no dia 15 de maio, se reúnem em assembleia magna e secundam aquela posição em representação ao Governo.

As posições e movimentações da academia de Coimbra foram consideradas pelo Governo e particularmente pelo ministro Leonardo Coimbra como um ato de “intencional indisciplina” e de “provocação à rebelião dos estudantes”. E, tendo em conta que no Conselho da Faculdade participava o reitor Mendes dos Remédios, ainda que em autossuspensão, apoiando claramente as posições da Faculdade, o que agravava a sua responsabilidade, o Governo retaliou: invocou, para o efeito, o decreto que permitia tomar medidas para assegurar a direção de serviços por pessoas de confiança política, impondo a demissão do Reitor da Universidade, em 19 de maio. Em seu lugar, nomeou definitivamente o Reitor, então interino, Joaquim Coelho de Carvalho.

Dias depois, através do Decreto n.º 5.770, embora com data de 10 de maio, determinava a desanexação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e mandava proceder à sua colocação na Universidade do Porto, ao mesmo tempo que, num ato de aparente compensação, criava na Universidade de Coimbra uma Faculdade Técnica e uma Escola de Belas Artes. Pela sua relevância, esse decreto merece ser transcrito:

Decreto n.º 5:770

Atendendo à conveniência do ensino, e especialmente considerando que das Faculdades de Letras de Coimbra e Lisboa é que saem os diplomados que se destinam ao professorado liceal, completando a sua habilitação nas escolas normais superiores;

Convindo que quem se destina ao ensino secundário – que neste é que se forma o carácter dos alunos e porque não pode ser bom educador quem não tenha conhecimento prático da vida – siga os seus estudos superiores num meio social em que as mais variadas manifestações da actividade se exerçam;

Considerando que a cidade de Coimbra é um meio essencialmente universitário, vivendo o professorado e corpo docente da Universidade como que insulados no seu trabalho especulativo, literário ou científico;

Considerando que, sendo as condições sociais da cidade do Pôrto, de mais larga actividade que as de Coimbra, convêm que na Universidade do Pôrto haja uma Faculdade de Letras;

Considerando que a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra tem orientado, embora notavelmente, a cultura dos alunos de modo a darem preferência à erudição livresca

sobre a de especulações originais do espírito moderno, manifestando-se na filosofia revelada nas obras dos seus principais professores e alunos laureados uma quase completa orientação tomista de forma escolástica;

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, a seguinte:

Artigo 1.º É desanexada da Universidade de Coimbra a Faculdade de Letras, criada em substituição da extinta Faculdade de Teologia, e colocada na Universidade do Pôrto.

Art. 2.º Poderá o Governo colocar na disponibilidade os professores da Faculdade de Letras extinta por este decreto, quando assim o julgue conveniente.

§ 1.º O Governo poderá aproveitar os serviços dos professores colocados nesta situação na direcção de investigações literárias, bibliotecas eruditas ou quaisquer comissões de estudo ou presidência de exames.

§ 2.º Aos professores colocados na situação de disponibilidade em virtude deste artigo será abonado o respectivo vencimento de categoria, sendo-lhes também abonado o vencimento do exercício quando sejam incumbidos dos serviços a que se refere o §1.º

Art. 3.º Aos professores da língua e literatura francesa e da cadeira de estética e história da arte na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra é-lhes facultado ficarem fazendo parte do professorado da Faculdade Técnica de Coimbra, criada por este decreto, ou do professorado da de Letras, do Pôrto, contanto que optem por um dos lugares no prazo de quinze dias, a contar da data do presente decreto, que entra desde já em vigor.

Art. 4.º Os alunos que no presente ano lectivo completem as suas frequências, para exame de terminação de cursos deverão vir fazê-los na Faculdade de Letras de Lisboa. Os outros alunos que tenham as suas frequências completas, mas que não terminem o curso, são dispensados de exame.

Art. 5.º É criada na Universidade de Coimbra uma Faculdade Técnica.

§ 1.º Anexa à Faculdade Técnica haverá uma Escola de Belas Artes.

§ 2.º Fica o Governo autorizado a publicar o plano de estudos e regulamentos necessários para a execução deste artigo.

Art. 6.º O edifício onde está instalada a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra será entregue à reitoria da mesma Universidade, para nele serem instaladas as Escolas Normal Superior e a de Belas Artes, criada pelas disposições do § 1.º do artigo 5.º.

Art. 7.º Para execução das disposições do presente decreto fica o Governo autorizado a abrir, sem dependência da lei de 29 de Abril de 1913, os créditos especiais necessários.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1919. [Seguem os nomes]

Sublinhe-se que a data de 10 de maio é uma data formal: o governo continuou a governar após as eleições do dia 11, mas remeteu todos os atos administrativos para o dia anterior às eleições, saindo com data de 10 de maio trinta suplementos ao *Diário do Governo* desse dia, mas saindo posteriormente, o que se tornou obviamente num escândalo político, dado que os poderes de exceção conferidos ao governo deveriam, para alguns, terminar com as eleições. Ou seja, o governo que tinha um mandato limitado para legislar, a terminar com as eleições, encontrou um expediente jurídico nos

suplementos antedatados do *Diário de Governo*, continuando a publicar decretos, portarias e despachos nos mais variados domínios da governação. Só com data de 24 de maio é que começaram a surgir novos decretos com a data real. Fica explicado um aparente paradoxo: o protesto da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra a contestar a nova organização curricular e nomeações ocorreu a 14 de maio e o decreto da punição, com a “desanexação” da Faculdade, surge como aprovado a 10 do mesmo mês, ou seja, parece realizado com anterioridade!

Ganhava ainda mais corpo a “questão universitária” com esta “transferência” da Faculdade de Letras para o Porto, que podemos considerar como um artifício retórico, na medida em que os professores de Coimbra seriam alocados a outras funções ou colocados em disponibilidade, pelo que a transferência seria um começar de novo, uma criação, sendo a FLUC destruída. Os seus docentes não ficaram quietos, deram amplitude ao seu protesto, publicando a brochura *A Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra ao País*, com a sua explicação do processo, a defesa dos pergaminhos da instituição e apresentação de documentos relacionados com o conflito, ao longo de 192 páginas, responsabilizando o ministro e o novo reitor da Universidade, Coelho de Carvalho, cuja demissão foi exigida por uma representação assinada, em 25 de maio, por numerosos professores de outras Faculdades da Universidade. A Universidade de Coimbra, através das posições coletivas e da ação individual de alguns dos seus docentes (republicanos como Joaquim de Carvalho ou Ângelo da Fonseca) desmontavam de várias formas (texto, entrevista, representação ao Congresso) o ato ministerial, apontando o reitor, indesejado, criticado e isolado em Coimbra, como o mentor da ideia que teria convencido o ministro Leonardo Coimbra e que teria mesmo redigido o respetivo decreto. As várias entrevistas a jornais do professor de medicina Ângelo da Fonseca em defesa da sua Universidade foram muito impressionantes, tanto mais que a ele se atribuía a reforma universitária de 1911, enquanto diretor-geral do Ensino Superior, com o ministro António José de Almeida, o que incluiu a criação das Faculdades de Letras.

Leonardo Coimbra não atuava sozinho, tinha o apoio de várias redes republicanas de pendor democrático. Seria natural que o ministro chamasse o Reitor ao ministério e assim aconteceu de facto, pois *O Comércio do Porto*, de 18 de maio de 1919, ou seja, nas vésperas da publicação do decreto, fez questão de inserir uma pequena nota local em que informava. “O sr. Dr. Coelho de Carvalho, reitor da Universidade de Coimbra, teve hoje uma demorada conferência com o sr. ministro da Instrução. O Conselho de ministros reuniu esta tarde”. Quem influenciou quem? Não o sabemos até agora. O que sabemos é da reação viva de Coimbra, docentes, discentes e forças vivas a criticarem a extinção da Faculdade, denunciando o atropelo à autonomia universitária,

pela reforma do ensino sem consulta prévia e pela nomeação de professores sem concurso e, agora, pela amputação da Universidade. A Universidade de Coimbra recebeu a solidariedade da de Lisboa e de outras instâncias, com relevo para a Academia das Ciências, que enviou uma deputação a entregar as insígnias científicas à Universidade e que teve de ser recebida pelo vice-reitor Eusébio Tamagnini, dada a ausência do Reitor Coelho de Carvalho.

A 21 de maio, segundo *O Comércio do Porto*, multiplicaram-se já os telegramas de felicitações pela decisão tomada. Augusto Nobre, então Reitor da Universidade do Porto, mas em nome pessoal, afirmava ao ministro:

Os jornais referem-se com satisfação à transferência da Faculdade de Letras para esta cidade. Os alunos da Universidade veem assim satisfeita a sua aspiração e pedem a criação da Faculdade de Direito e da Escola Normal Superior. Esperam também a vinda de V. Exc.^a na próxima semana para assistir à inauguração da Faculdade (CP, 21-5-1919).

Há ainda notícia de telegramas de várias figuras republicanas no Porto, do núcleo socialista de Leiria, da comissão municipal republicana do Porto, do Grémio Republicano do Norte, da Associação do Livre Pensamento, do Clube dos Fenianos Portuenses, do Centro Comercial do Porto, da Junta Distrital. *O Comércio do Porto*, de 22 de maio, ao mesmo tempo que anunciava os termos do Decreto n.º 5.770, noticiava ao lado:

Vieram os acontecimentos contribuir para que, mais depressa do que se pensava, fosse dotada a Universidade do Porto com uma Faculdade de Letras. Ficam assim satisfeitas as reclamações insistentes que aos poderes públicos têm sido dirigidas, nos últimos tempos, e alargado o âmbito dos estudos da nossa Universidade, situada nas condições de prover às necessidades dos altos estudos na importante região de Portugal que é o norte do País. Na organização da nova Faculdade há de atender-se, sem dúvida, às condições científicas e pedagógicas para que ela exerça uma ação eficaz na mentalidade portuguesa e se conforme com os progressos realizados lá fora em tão importante matéria. A Escola Normal Superior seria, sem dúvida, o complemento da criação que se faz agora (CP, 21-5-1919).

Em Lisboa, o jornal *O Século*, de 25 de maio, dá conta de uma homenagem ao ministro da Instrução por ter extinguido a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e criado outra no Porto, recebendo os manifestantes no ministério, então no Terreiro do Paço. À frente de todos ia o grão-mestre do Grande Oriente Lusitano, Magalhães Lima, outros representantes da Maçonaria, da Mocidade Republicana e delegados de várias coletividades. Os manifestantes mostraram-lhe o apreço pelas medidas relativas ao ensino tomadas de acordo com as “aspirações da alma republicana, considerando a extinção da Faculdade de Letras, “antiga Faculdade de Teologia”, como um grande passo para a republicanização do ensino, manifestando-lhe todo o apoio. Também do Porto recebeu telegramas de apoio de organizações republicanas (mas não da UP, embora Leonardo fosse casado com uma familiar próxima do reitor Augusto Nobre).

O Comércio do Porto, de 27 de maio, anunciava que no comboio direto da tarde desse dia chegaria ao Porto o ministro da Instrução para instalar a Faculdade de Letras, informando do convite da Câmara Municipal a todas as forças vivas e instituições a comparecerem na estação de S. Bento à chegada do comboio. Dois anúncios em página interior faziam convite idêntico: o Grémio Republicano do Norte sublinhava “o bom serviço que acaba de prestar à liberdade e ao ensino com a criação da Faculdade de Letras”; uma comissão de pais de estudantes, representada por José Joaquim Ferreira da Silva (não confundir com o químico e vice-reitor da UP), invocava o “alto benefício que prestou ao Porto e ao ensino”. Não obstante a espera, Leonardo Coimbra não veio, obrigado a adiar a sua visita, que não chegou a realizar-se. Veio o ministro da Justiça, António Granjo, do Partido Evolucionista, de surpresa, sem avisar qualquer autoridade, para visitar os presos políticos da “monarquia do Norte” e ouvir as suas queixas. Algo estava a mudar na política: no hotel em que estava hospedado, Granjo teve de ouvir os protestos de “um grupo numeroso” que tinha esperado Leonardo e lhe fez sentir o seu desagrado pela sua visita (do ministro da Justiça), a qual iria dar alento aos monárquicos detidos e desmoralizar as autoridades republicanas e as vítimas das violências monárquicas. Depois de uma manifestação de apoio ao governador civil, José Domingues dos Santos, que ameaçou demitir-se com a visita intempestiva do ministro Granjo, pois esperava por Leonardo Coimbra, foi enviado ao ministro da Instrução um telegrama, assinado por um dos pais da comissão de estudantes, em cujo texto se pode ler:

o povo republicano e sempre leal do Porto (...) aplaude calorosamente o gesto patriótico, liberal e republicano de s. exc^a o sr. ministro da Instrução, expulsando do templo sagrado do ensino superior o espírito jesuítico e reacionário da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, lembrando que nas escolas se encontra o principal inimigo da república, que a todo o transe urge combater. Na luta que se trava entre a reação e a liberdade, o povo do Porto põe-se inteiramente ao lado do ministro da república que pela primeira vez teve a coragem de, por atos, afirmar a sua fé republicana e a sua consciência de pedagogo livre de preconceitos e ansioso de produzir uma obra útil à sua pátria – Ferreira da Silva (CP, 27-5-1919).

Posições mais moderadas e conciliatórias também se verificaram no Porto, quer por parte de estudantes e professores das Faculdades de Ciências e Engenharia que, não se opondo à criação da FLUP, mostravam a sua solidariedade para com a Universidade de Coimbra, que consideravam desrespeitada. Ou artigos de jornais que convidavam Leonardo Coimbra a refletir, com foi o caso do jornal *O Primeiro de Janeiro*, que fez diversas abordagens à “questão académica”.

AS LETRAS NO CONGRESSO DA REPÚBLICA

Naturalmente, o Senado da Universidade de Coimbra reagiu e as manifestações públicas por parte de docentes e discentes multiplicaram-se, a que

se associaram as forças vivas da cidade. E, já com novo Congresso reunido (desde 29 de maio) após as eleições, chegava à Câmara dos Deputados, em 11 de junho, uma representação de professores da Universidade de Coimbra a desmontar a argumentação do Decreto n.º 5.770, fazendo a defesa do ensino praticado pela Faculdade de Letras, acusando o Reitor nomeado, denunciando o atropelo à autonomia universitária e a contradição de amputar a Universidade com a retirada da Faculdade, pelo que os subscritores solicitavam a anulação do referido Decreto.

O Senado da Universidade de Lisboa deu solidariedade à Universidade de Coimbra em reunião de 30 de maio (DCD, 5-6-1919). Outras personalidades da política e da cultura também o fizeram, incluindo figuras de relevo do republicanismo como Teófilo Braga ou António José de Almeida, ou seja, os republicanos moderados, sobretudo os ligados ao Partido Evolucionista. E a juventude docente também se exprimiu, como o fez Joaquim Carvalho, então apenas com 26 anos e assistente da Faculdade de Letras em extinção, no texto “A Minha Resposta ao último considerando do decreto que desanexou a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra”, onde denunciava a “pérfida imbecilidade” do Decreto, repelindo a anterior admiração que sentia por Leonardo Coimbra, enquanto elemento integrante do movimento da Renascença Portuguesa, face à “sua obra miseravelmente sectária de hoje”. Para muitos, a decisão de transferir a Faculdade de Letras de Coimbra para o Porto fora um desvario do ministro, que escorregara no tapete lançado pelo reitor externo de Coimbra, Joaquim Coelho de Carvalho, que ali se via isolado e desprezado e que seria o verdadeiro autor do Decreto n.º 5.770.

Finalmente, a 29 de junho surgia o novo governo, que levou quase dois meses a formar, porque se esperou pela assinatura do Tratado de Paz, em Versalhes, que ocorreu no dia anterior (28 de junho) para pôr termo à Grande Guerra. Assegurada a paz ansiada, o Partido Evolucionista, pela voz de António José de Almeida, recusava continuar a apoiar um novo governo que seria maioritariamente democrático, dado o resultado das eleições de 11 de maio que tinham dado a vitória ao Partido Democrático. Por isso se esperou pela “paz”, esfumando-se então o espírito da “união sagrada” que se tentou prolongar em 1919: as divisões partidárias voltavam a revelar-se insanáveis. Presidido pelo coronel Sá Cardoso, o novo governo assentava nessa “maioria democrática”.

Com o novo governo, Leonardo Coimbra regressou ao parlamento, sendo substituído no Ministério da Instrução por Joaquim José de Oliveira. A proposta do novo governo foi a de considerar que deveria ser o parlamento a resolver a “questão universitária”, tanto mais que um deputado e professor de Coimbra, Alves dos Santos, se apressara a apresentar um projeto de lei que, face à legislação existente, criava uma nova Faculdade de Letras

em Coimbra. O novo parlamento teria naturalmente de se debruçar sobre o assunto. Foi um longo folheto, em que intervieram muitos parlamentares, debatendo os decretos em causa no quadro do funcionamento das universidades e suas atribuições, a maioria a criticarem a decisão de Leonardo Coimbra, multiplicando-se as propostas de correção.

A restauração da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra tornava-se uma exigência para se conseguir a pacificação política no meio universitário. A Academia das Ciências enviou um telegrama à Câmara dos Deputados, no qual, “invocando a justiça interesses superiores ensino, solicita restabelecimento imediato Faculdade de Letras Universidade Coimbra e reintegração de todos professores e assistentes, exceptuando apenas os que tiverem de ser afastados serviço em virtude de processo regular”, telegrama que trazia a assinatura de Teófilo Braga e António Cabreira (DCD, 26-6-1919).

Na apresentação do novo gabinete aos deputados, Sá Cardoso, enunciando as linhas previstas para a ação governativa, referia para a área da instrução: “propõe-se o Ministério da Instrução, se o Parlamento assim o entender, manter uma Faculdade de Letras em Coimbra, sem prejuízo da já estabelecida no Porto; promover o desenvolvimento da instrução primária, por forma a reduzir ao mínimo o analfabetismo; aperfeiçoar e intensificar os outros graus do ensino, adoptando os modernos métodos científicos e banindo do ensino o espírito jesuítico; mandar anualmente os alunos mais distintos dos diferentes graus do ensino frequentar as melhores Universidades estrangeiras, integrando-os assim nas modernas correntes científicas” (DCD, 30-6-1919).

A resolução do conflito universitário era, pois, o que se esperava nesta área como urgente, para responder à pressão da Universidade de Coimbra, mas sem criar novo conflito com o Porto, salvaguardando a responsabilidade governativa anterior. O deputado João Pinheiro, sugeria que “o caminho mais curto, mais simples e mais justo é revogar imediatamente o decreto que de Coimbra tirou essa Faculdade, estudando-se depois a conveniência de criar outra no Porto”. Mas os democráticos consideravam a necessidade de manter o Decreto n.º 5.770, dado ter sido tomado em plena legalidade e ser preciso manter a dignidade da República. Ou seja, era preciso salvar a face do governo anterior, mas a convergência surgia acordando-se na necessidade prática de manter as duas faculdades, pois não haveria universidades sem Faculdades de Letras.

A 23 de julho, entrava finalmente em discussão o parecer da comissão do ensino superior sobre a questão universitária, com base num relatório do agora deputado António Granjo, que se encarregara de conjugar as diversas propostas. Voltaram as discussões e propostas de alteração em torno deste parecer (registado com o n.º 14), que, tornado público, suscitou logo novas tomadas de posição e de pressão por parte de instituições universitárias. O

embaraço era evidente, tal como se expressou o deputado Júlio Martins, também ele membro do anterior governo e agora integrante da comissão de instrução superior:

Fiz parte dum Governo no qual o Sr. Leonardo Coimbra sobraçava a pasta da Instrução. Tivemos uma vida acidentada dentro desse Governo, mas como primamos sempre em manter a maior solidariedade em todos os assuntos que ocorressem, todos nós temos a cota parte das responsabilidades dos atos praticados por S. Exa.

Se V. Exa. me perguntar se eu estava inteiramente de acordo com o Sr. Leonardo Coimbra na questão de que se trata, eu diria a V. Exa. que não, visto que previamente, eu afirmei a S. Exa. qual a minha maneira de pensar sobre o assunto.

A questão seguiu, e nós hoje estamos a ver, não se a resolvemos, mas se a arrumamos de qualquer maneira.

Há pontos, no parecer do Sr. António Granjo, com os quais estou de acordo, mas há outros em que discordo.

Assim, eu entendo – com toda a franqueza o afirmo – que não se deve retirar a Faculdade de Letras, do Porto, mas manter a Faculdade do Letras em Coimbra, porque assim vamos satisfazer as aspirações justas e razoáveis da Universidade de Coimbra e mantemos o prestígio do Poder Executivo (Apoiados) (DCD, 24-7-1919).

Eram visíveis, mesmo no interior da comissão, as discordâncias, “todas originadas na dificuldade de harmonizar os direitos das Universidades com a defesa da República”, como dizia Alves dos Santos, tanto mais que “o princípio da autonomia das Universidades representa, entre nós, uma conquista e foi concedido às Universidades, integralmente, pela República (...) foi o Governo Provisório da República, que concedeu às Universidades não só a autonomia administrativa, como também a autonomia pedagógica” (DCD, 25-7-1919).

Largamente discutida foi a criação da Faculdade de Letras na Universidade do Porto, quando da discussão na especialidade do respetivo artigo. Para Brito Camacho, a sua criação seria um “esbanjamento de dinheiro”, não podendo a República dar Faculdades de Letras e outros estabelecimentos de ensino como quem dá “uma música regimental às povoações mais ou menos importantes, que as pediam como paga de qualquer serviço por ocasião de eleições”. Dias Pereira, para além de sublinhar a difícil situação financeira (não obstante fazer na altura outras propostas de forte elevação de despesa), retirava da discussão do plenário uma nova interrogação: “Sr. Presidente, será de facto a capital do Norte sede duma Universidade? Assim veio a legislação da República designar o conjunto das suas escolas superiores. Má designação, todavia, porque só agora, se este artigo for aprovado, ficará a Universidade do Porto com as Faculdades que verdadeiramente caracterizam uma Universidade: a de Letras e a de Ciências”. Defendia a criação da Faculdade o deputado e relator António Granjo:

A cidade do Porto tem perto de 200.000 habitantes, tem uma irradiação literária das mais belas; tem um desenvolvimento artístico dos melhores. Portanto, a cidade do Porto não é apenas um meio comercial e industrial, mas também um centro literário e artístico. Mas pelo próprio facto da cidade do Porto ser um meio rico e industrial, é um excelente mercado do livro e de objectos de arte, estes últimos, principalmente, no que diz respeito à ourivesaria que todos nós conhecemos. Portanto, é justo que se coloque no Porto uma Faculdade de Artes e Letras. O Sr. Dias Pereira aduziu razões de carácter financeiro, mas ainda há dois minutos o mesmo Sr. Deputado apresentou uma proposta que trazia um aumento de perto de 100 contos (DCD, 2-8-1919).

E o histórico portuense Mem Verdial também não se coibia: “A defesa da Faculdade de Letras do Porto não é para ser feita por mim, mas pelos ecos dos oradores que a defenderam em Coimbra (...) a Faculdade de Letras do Porto representa uma necessidade para aqueles que são do Norte e se dedicam ao estudo” (DCD, 2-8-1919).

Conciliavam-se as posições no sentido de manter as duas Faculdades para salvaguardar o “prestígio do Executivo”. A proposta de lei ia ganhando corpo, com o relator António Granjo a compilar o texto de base.

O Senado da Universidade do Porto reagia com cautela a toda esta situação. A última reunião oficial do Senado tinha sido a 14 de abril de 1919, para questões menores, e só voltou a reunir-se a 4 de agosto. Pelo meio, não havia declarações oficiais, mas temos de registar que, desde fevereiro era seu reitor Augusto Nobre, também deputado, que por essa razão acompanhava toda a polémica universitária no Parlamento. Na reunião de 4 de agosto, seria aprovada uma moção de Carlos Lima, do seguinte teor:

O senado universitário do Porto, reunido pela primeira vez, depois que foi extinta a Faculdade de Letras de Coimbra, congratulando-se pela criação da referida Faculdade no Porto, do mesmo passo manifesta aos seus colegas de Coimbra, a sua mágoa pela supressão daquela Faculdade, fazendo sinceros votos para que, no mais curto prazo, ela aí seja restaurada. Ao mesmo tempo, declara que estará ao lado dos seus colegas das restantes Universidades sempre que se torne necessária a defesa das prerrogativas que, a bem do ensino e do espírito de camaradagem, lhes confere o estatuto universitário (Atas..., 2011:155).

O autor da moção pedia que, depois de aprovada, o seu teor fosse comunicado ao Senado de Coimbra. A moção foi aprovada por unanimidade, com a sugestão de Gomes Teixeira, reitor honorário, para que o Reitor ficasse autorizado a enviar ou não o texto para o parlamento, conforme a evolução da discussão em curso da Lei sobre as universidades (Atas..., 2011:156).

Na reunião seguinte, Teixeira Bastos interrogava o Reitor sobre se tinha ou não enviado a moção ao Parlamento, respondendo-lhe Augusto Nobre que, em virtude da sua ausência para as Ilhas em trabalho científico, não tinha tido ensejo de tratar do assunto, mas poderia ainda enviar se o Senado assim o entendesse. Mas Gomes Teixeira, conciliador, recomendou, e foi

aprovada, uma outra apenas nestes termos: “O Senado da Universidade do Porto resolve associar-se aos Senados das Universidades de Coimbra e Lisboa na defesa das prerrogativas universitárias” (Atas..., 2011:158).

Entretanto, no Parlamento, ao cabo de vários dias de discussão, o resultado final era a proposta de lei n.º 41, que entrava finalmente no Senado, apresentada para discussão e aprovação neste órgão a 18 de agosto de 1919, já acompanhada do parecer da comissão do Senado. A proposta de Lei traduzia-se num texto algo emaranhado (propositadamente?), em que a questão central surgia diluída entre tópicos mais discretos. Com efeito, formula-se um conjunto de normas organizacionais, algumas de aplicação pontual apenas para resolver problemas decorrentes do funcionamento desse ano letivo de 1919, e um ato de criação, com o artigo 11.º a promover o estabelecimento de uma Faculdade de Letras na Universidade do Porto, análoga às de Coimbra e de Lisboa, obliterando-se o anterior ato legislativo de transferência da Faculdade pela fórmula discretamente redigida do seguinte modo: “Art. 5.º É revogado o decreto com força de lei n.º 5.770, do 10 de maio último”.

Enfim, a 27 de agosto de 1919, surgia a versão final da proposta, através da Lei n.º 861, publicada no *Diário do Governo*. Entre outros *items*, garantia a nomeação de reitores das Universidades e de Liceus e de diretores de outros estabelecimentos de ensino a cargo do Estado pelo governo (art. 1.º); revogava o indesejado decreto com força de lei n.º 5.770, o que significava a anulação da decisão de transferência da Faculdade de Letras, a qual permanecia assim em Coimbra (art. 5.º); pelo artigo 11.º estabelecia a criação de uma Faculdade de Letras na Universidade do Porto. Estas eram as decisões mais importantes do diploma, de natureza estrutural, embora surgissem no diploma convenientemente esbatidas num articulado mais vasto e de alcance meramente conjuntural, como se pode ver na transcrição da Lei que cria a FLUP:

Lei n.º 861

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Os reitores das Universidades e dos Liceus e os directores dos outros estabelecimentos de ensino a cargo do Estado são de nomeação do Governo.

§ único. Aos reitores das Universidades compete propor ao Governo as nomeações dos vice-reitores e directores das Faculdades e Escolas dentre os respectivos professores.

Art. 2.º As vagas de professores ordinários das Universidades, que existirem ou venham a existir, serão preenchidas por concurso, conforme as leis orgânicas e regulamentos das Faculdades e Escolas, feito perante um júri nomeado pelo Governo entre os professores, tanto quanto possível da especialidade, das três Universidades, sob a presidência de um dos reitores designado pelo Ministro da Instrução, e funcionando em Lisboa, Porto ou Coimbra, segundo as conveniências do ensino.

§ único. Também poderão ser preenchidas as vagas, a que se refere êste artigo, pela transferência de professores ordinários dumas Universidades para outras, desde que assim o requeiram e convenha ao ensino. As vagas dentro da mesma Faculdade só poderão ser preenchidas por professores pertencentes à respectiva secção ou que tenham concurso para essa secção.

Art. 3.º O Governô poderá contratar, quer no país, quer no estrangeiro, para a leccionação das cadeiras professadas nas Universidades, individualidades de reconhecido mérito científico, sob proposta dos reitores e depois de ouvidas as respectivas Faculdades ou Escolas.

§ único. Os professores contratados e que sejam nacionais, quando tenham professado pelo menos dois anos, poderão ser nomeados professores ordinários, sob proposta do reitor, com voto favorável e nominal da maioria do Conselho da Faculdade respectiva e com prévio conhecimento de um relatório elaborado pela competente secção sôbre os seus méritos.

Art. 4.º O decreto com fôrça de lei n.º 5:491, de 2 de Maio último, entrará em vigor no próximo ano lectivo.

Art. 5.º É revogado o decreto com fôrça de lei n.º 5:770, do 10 de Maio último.

Art. 6.º A dispensa de exame, que não seja o último, para a conclusão da formatura, concedida no artigo 1.º do decreto n.º 5:787-LLLL é applicável sómente aos alunos das Faculdades de Direito que comprovem devidamente terem feito durante um ano as campanhas de África ou França, ou terem permanecido nas fileiras, como milicianos, no período de guerra durante dezóito meses, ou terem sido julgados incapazes por doença contraída em campanha ou haverem sido feridos em combate.

§ único. Todos os indivíduos que tenham concluído os seus cursos de medicina e que por motivo de mobilização não puderam fazer a defesa de dissertação são dispensados dêsse acto, contanto que o requeiram no prazo de quinze dias a partir da publicação desta lei.

Art. 7.º É permitido aos alunos de qualquer Faculdade ou Escola Superior, e a favor dos quais milita qualquer das condições do artigo anterior, requererem o fazerem exame, ou exames, na mesma época, de mais de um grupo de cadeiras ou disciplinas, os quais se efectuarão segundo a sua ordem e com prejuízo desta.

Art. 8.º Ficam revogados o § único do citado artigo 1.º do decreto n.º 5:787-LLLL e o decreto com fôrça de lei n.º 5:787-5 VVVV, de 10 de Maio último, exceptuando desta última disposição os alunos que já completaram o seu curso.

Art. 9.º É autorizado o Governô a fomentar o desenvolvimento de Associações Académicas, quando por elas convenientemente solicitado e de modo a que sempre melhor possam corresponder à sua elevada missão.

Art. 10.º São autorizadas as Faculdades de Letras a contratarem um professor de música e canto coral, o qual terá a seu cargo a direcção dos orfeões académicos.

§ único. Uma parte da acção dêste professor será dedicada à investigação e estudo das canções nacionais.

Art. 11.º É criada na Universidade do Porto uma Faculdade de Letras, com um quadro de disciplinas, grupos e secções análogas às das mesmas Faculdades de Lisboa e Coimbra.

Art. 12.º Os Conselhos das Faculdades e demais Escolas Superiores poderão resolver que se ministre o ensino nos meses de Agosto decorrente e Setembro immediato, como continuação dos cursos do ano lectivo transacto, e desde que o tomem por conveniente e ou necessário.

Art. 13.º Fica transferida, no actual ano, para Outubro, a época de exames fixada na lei para Julho, e para Dezembro a que na lei é fixada para Outubro.

§ único. Os alunos que nos termos desta lei tiverem de fazer exames em Dezembro poderão acumular a frequência das cadeiras em que se haviam matriculado no ano lectivo transacto, como frequência, mediante matrícula condicional, das cadeiras em que no começo do novo ano lectivo, nas vulgares condições se matricularam.

Art. 14.º Para os alunos que no último ano lectivo deviam terminar os seus cursos, ou que tenham a frequência de todos os anos, são obrigadas as Faculdades Universitárias e demais Escolas Superiores a marcar uma época de exame e de defesa de teses em Agosto decorrente e Setembro immediato.

Art. 15.º O Governo publicará os decretos e regulamentos necessários para a boa execução desta lei.

Art. 16.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 27 de Agosto de 1919. [seguem os nomes]

Assim, a Faculdade de Letras na Universidade do Porto, ao contrário do que frequentemente se afirma, acaba por não ser uma criação oficial de Leonardo Coimbra, ainda que fosse essa a sua intenção e tenha despoletado o processo, embora inquinando-o. Mais tarde, durante uma intervenção na Câmara dos Deputados, no decorrer do conflito que o opunha a um outro professor, Homem Cristo, Leonardo Coimbra diria:

A Faculdade de Letras do Porto – deixem-me V. Exas. fazer um pouco de história – foi fundada há pouco tempo, sendo o projecto que a criou da iniciativa dessa figura nobre, heróica e simpática que era António Granjo. Foram nomeados os seus primeiros professores pelo Ministro da Instrução Pública de então, Sr. Joaquim de Oliveira, por intermédio do Sr. Sá Carneiro, seu chefe de Gabinete.

Foram feitas gentis instâncias para que eu fosse assumir a direcção dessa Faculdade, mas eu, sistematicamente, não disse nunca que sim nem que não, até que por fim me decidi, porque, na modéstia do que valho, entendi que podia honestamente dirigir a Faculdade de Letras.

O obstáculo que tinha determinado a minha hesitação, acerca da aceitação do lugar de director dessa Faculdade, foi o natural escrúpulo que eu tive de que porventura se dissesse que a minha acção ministerial, a favor da criação da Faculdade de Letras do Porto, havia sido exercida na intenção de destinar para mim o lugar de director.

Tendo exposto esta circunstância ao Sr. Ministro da Instrução Pública do então, S. Exa. nomeou-me e eu entrei para a Faculdade (DCD, 6-11-1924:18).

Aparentemente alheia a um processo que não desencadeara, a Universidade do Porto continuava o seu trabalho quotidiano, focando-se nas pequenas coisas da burocracia universitária e da ligação à sociedade. Em agosto, a Universidade prestava homenagem aos combatentes portugueses na Grande Guerra, que atuaram essencialmente na Flandres e nas colónias portuguesas de África. E, depois, o grande combate da Universidade foi, em defesa da Faculdade de Engenharia, opor-se à criação do Instituto Superior Técnico no Porto, por transformação do Instituto Industrial.

A FLUP EM INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Entretanto, do governo surgia o Decreto regulamentador n.º 6.087, de 9 de setembro de 1919, da responsabilidade do ministro Joaquim José de Oliveira, que estipulava a abertura da Faculdade de Letras da Universidade do Porto para o ano letivo 1919-20, com matrículas a decorrerem entre 25 de setembro e 10 de outubro. Os cursos, de quatro anos, abriam as matrículas para o 1.º ano, sendo abertos os restantes em sequência anual. O decreto estabelecia

que o quadro geral das disciplinas era análogo aos das Faculdades de Letras das Universidades de Coimbra e Lisboa, distribuindo-se pelos mesmos cursos para efeitos de licenciatura e doutoramento, seguindo, neste domínio, o Decreto n.º 4.945, de 1 de novembro de 1918, com a exceção de Filosofia, cujo plano de curso seria determinado posteriormente, acrescentando-se ainda uma cadeira anexa de estética e história da arte.

Na sequência das ordens governamentais, a Universidade do Porto anunciava o funcionamento da FLUP para o ano letivo 1919-20, através de um edital, datado de 22 de setembro e subscrito pelo vice-reitor A. J. Ferreira da Silva.

Em 28 de setembro de 1919, o influente jornal *O Comércio do Porto* fazia, em primeira página, uma chamada de atenção para esse edital da FLUP, inscrito numa das páginas interiores, de anúncios, em que se indicavam os cursos, as cadeiras e as condições de matrícula, merecendo do jornal, para além da explicação genérica do edital, o seguinte comentário: “A criação da nova Faculdade de Letras representa um progresso para a Universidade e um importante benefício para a população escolar do Norte”. Os cursos anunciados eram: Filologia Clássica; Filologia Românica; Filologia Germânica; Ciências Históricas e Geográficas; Ciências Filosóficas. Acrescia ainda um curso preparatório para habilitação ao magistério primário superior. As propinas a pagar eram, por cada disciplina anual, 10\$00, por cada semestral, 5\$00.

O jornal *O Comércio do Porto*, no dia seguinte ao do anúncio de abertura, inseria uma pequena notícia, com um breve comentário, que importa sublinhar: “da questão académica sempre resultou alguma coisa: a Faculdade de Letras do Porto” (CP, 29-9-1919).

O primeiro docente contratado foi o historiador Damião Peres, então já doutorado por Lisboa, que presidiu à primeira reunião em 29 de outubro. Nela já participaram Lúcio Pinheiro dos Santos e Francisco Newton de Macedo (dois professores, nomeados pelo anterior governo para Coimbra e cuja nomeação ajudou a despoletar o conflito com a Universidade local, pediram a sua transferência, concedida por Decreto de 18 de outubro, inserto no *Diário do Governo, II série*, n.º 247, de 23 de outubro), Mendes Correia, vindo da Faculdade de Ciências do Porto, e Canuto Soares. Seguindo um texto de Luís de Pina, em que resumiu as atas do Conselho Escolar da nova Faculdade, podemos ler que, entre outros assuntos, nessa sessão:

Foi lido o despacho ministerial que autoriza a instalação da Faculdade e, em seguida, os Professores do 6.º grupo (Ciências Filosóficas) apresentaram em relatório fundamentado a proposta de nomeação de José Leonardo Coimbra para o cargo de Professor provisório desse grupo, ao abrigo das disposições do artigo 55.º do Estatuto Universitário, ficando este assunto para ser discutido e votado em sessão especial, como é de lei (Pina, 1966:29).

No dia seguinte, 30 de outubro de 1919, em nova reunião, “em que foi lido e considerado o relatório para nomeação de Leonardo Coimbra”, procedeu-se à votação. Enviada a proposta à Reitoria, seguiu para o Governo. Cumpridos os formalismos legais e após publicação do decreto de nomeação no *Diário do Governo*, Leonardo Coimbra¹ tomava posse, em 21 de novembro, como professor ordinário do 6.º grupo (Ciências Filosóficas); e, aos 24 de novembro, era empossado como diretor da Faculdade.

O potencial estudantil do Norte para cursar humanidades fez-se sentir de imediato, com uma corrida às matrículas: previsto para 50 alunos, o primeiro ano acabaria por ter 73 inscritos, o que desde logo colocava a FLUP ao nível da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, e em termos de frequência, superior à de Coimbra.

Concretizava-se, deste modo, a terceira Faculdade de Letras em Portugal, depois das duas criadas em 1911, em Coimbra e Lisboa, na continuidade do modelo de ensino inspirado na França revolucionária e concretizado na fase napoleónica, que suscitara a dicotomia ciências /letras, depois replicado nas nações latinas influenciadas pela cultura francesa.

Há depois a formação de uma aura da FLUP em torno do ensino aberto da todas as correntes e da prática do livre pensamento numa instituição de que Leonardo Coimbra se tornou uma figura tutelar. Leonardo Coimbra afirmava, repetidamente, em entrevistas e em diálogo com as autoridades que a Faculdade era claramente republicana! Sobre esses tempos e modos há longa bibliografia e teremos novas conferências neste ciclo que agora se inicia, que ajudarão a completar uma visão histórica da FLUP nesta 1.ª fase.

Sublinhe-se, todavia, que a FLUP não teve vida fácil. Em 1923, uma proposta de reforma do ensino superior arrastava consigo a ameaça de extinção das Faculdades de Letras e Farmácia: a Universidade do Porto e a cidade manifestaram-se em força e a ameaça foi ultrapassada. Leonardo Coimbra lembraria em reunião do Senado que três representantes do grupo Seara Nova, a que pertencia o ministro em exercício, António Sérgio, se tinham distinguido na campanha contra a Faculdade de Letras, pedindo a solidariedade das outras Faculdades. De entre os professores que na reunião do Senado marcaram a sua posição contra qualquer extinção, destacou-se Alfredo de Magalhães, da Faculdade de Medicina, que afirmou ainda faltar à Universidade do Porto a Faculdade de Direito e se bateu contra a extinção de qualquer Faculdade:

¹ Exatamente na mesma altura da publicação do decreto de nomeação de Leonardo Coimbra como professor ordinário da Faculdade de Letras do Porto, surgia o decreto de nomeação de Gonçalves Cerejeira e de Joaquim de Carvalho como professores ordinários da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, o que aconteceu no *Diário do Governo* de 19-11-1919, ou seja, numa altura em que a “questão universitária” já estava oficialmente encerrada desde agosto, com a publicação da Lei n.º 861, mas de que estas nomeações parecem ter sido o último ato. Naturalmente, o “congelamento” destas nomeações tem uma explicação oficial no decreto de transferência da Faculdade para o Porto, mas prolongou-se para além do necessário.

À Universidade do Porto falta ainda a Faculdade de Direito. É uma ofensa à cultura dos portugueses discutir se devem ser extintas aquelas Faculdades. Não sabe se pode haver três Universidades, mas o que sabe é que tirar a uma a Faculdade de Letras é tirar a alma ao corpo, é matar a própria Universidade, à qual, incompleta embora, são indispensáveis os órgãos que já existem. Trata-se de uma intriga, de rivalidades entre Lisboa e Porto? Sendo assim, iria ao encontro dessa intriga, provando a necessidade que desta Universidade tem o Norte do País - a parte mais populosa. Não é com soluções absurdas que a Faculdade de Medicina é solidária com as outras Faculdades (Atas..., 2011:191).

Na sequência da ida de uma comissão a Lisboa, a Universidade do Porto, em 9 de fevereiro de 1924, recebeu a visita do Presidente da República, Teixeira Gomes, e do ministro da Instrução, António Sérgio. A questão da reforma ficou adormecida nesta altura, mas a eventualidade da extinção da Faculdade de Letras ficou a pairar desde então como uma ameaça.

Com a Ditadura Nacional, Alfredo de Magalhães foi nomeado Reitor da Universidade do Porto em 26 de junho de 1926. E voltou ao ministério da Instrução, entre 22 de novembro de 1926 e 18 de abril de 1928, ou seja, apenas cinco meses depois da nomeação como Reitor, ficando a Universidade a dever-lhe várias intervenções positivas, mas não só: através do Decreto n.º 15.365, de 12 de abril de 1928, o governo tomava a decisão de mandar encerrar as Faculdades de Letras do Porto, de Direito de Lisboa, de Farmácia de Coimbra e a Escola Normal Superior de Coimbra, invocando-se razões financeiras. Alfredo de Magalhães deixou, pouco depois, o lugar de ministro, voltando à Reitoria. Depois da sua saída, as outras Faculdades foram restauradas, exceto a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, já com o ministro Duarte Pacheco. A Faculdade não admitiu mais alunos, mas ainda terminou os vários cursos para os alunos matriculados, encerrando em 1931.

Depois de múltiplas solicitações, a restauração da Faculdade de Letras da Universidade do Porto chegaria, enfim, trinta anos mais tarde, através do Decreto-Lei n.º 43.864, de 17 de agosto de 1961, com o diploma a falar de “criação da Faculdade”, assinado pelo professor de Coimbra e então Ministro da Educação Nacional, Lopes de Almeida, enquanto o Reitor, Amândio Tavares, na sessão solene da Universidade, agradecia ao ministro a Faculdade de Letras, “há pouco renascida” (AUP, 1961-1962).

NB: por solicitações posteriores a esta conferência e para atividades de celebração do centenário da FLUP, foram já publicadas duas variantes deste texto: 1) Das Faculdades de Letras à FLUP (1919). *História: revista da FLUP*. 4.^a série, 9:1 (2019); 2) FLUP, 1919: emergência e lugar histórico no fio do tempo. In *Culturas e Geografias: centenário da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: 1919-2019 = Cultures and Geographies: centenary of the Faculty of Arts and Humanities of the University of Porto: 1919-2019*. Porto: Museu de História Natural e da Ciência, Universidade do Porto, 2019, p. 24-47.

Referências

a) Publicações periódicas:

A Águia.

Anuário da Universidade do Porto (AUP).

Anuário da Universidade de Coimbra (AUC).

O Comércio do Porto (CP).

Diário da Câmara dos Deputados (DCD).

Diário do Governo (DG).

Diário do Senado (DS).

O Primeiro de Janeiro (PJ).

O Século.

b) Bibliografia:

ALBUQUERQUE, Luís Mouzinho de (1823) – *Ideias sobre o estabelecimento da Instrução Pública dedicadas à Nação Portuguesa e oferecidas a seus representantes.* Paris: Imp. por A. Bobée.

ALMEIDA, Albino Francisco de Figueiredo e (1836) – *Projeto de reforma da Instrução Pública.* Lisboa: Imp. de Galhardo e Irmãos.

ALVES, Jorge Fernandes (2018) – A Universidade ao tempo de Hernâni Monteiro (1891-1963): algumas linhas de força. In *Hernâni Monteiro, figura eminente da U. Porto.* Porto: U.Porto Edições, p. 99-118.

ALVES, Jorge Fernandes (2012) – *A Universidade na República, a República na Universidade: a UP e a I República (1910-1926).* Porto: U.Porto Edições.

ARAÚJO, Francisco Manuel (2008) – *Faculdade(s) de Letras do Porto: da (re)criação à Revolução.* Porto: FLUP.

Atas do Senado da Universidade do Porto: 1911-1929 (2011). Porto: U.Porto Editorial.

BAPTISTA, Pedro (2012) – *O Milagre da Quinta Amarela : história da primeira Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1919-1931.* Porto: U.Porto Editorial.

BRAGA, Teófilo (1902) – *História da Universidade de Coimbra.* Lisboa: Academia Real das Ciências, vol. 4.

BRAGA, Teófilo (1884) – *Os Centenários como síntese afetiva nas sociedades modernas.* Porto: Tip. Silva Teixeira.

CARVALHO, Joaquim de (1992) – A Minha resposta ao último considerando do decreto que desanexou a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. In *Obra Completa.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, vol. 7, p. 1-11.

CARVALHO, Rómulo de (1986) – *História do ensino em Portugal, desde a fundação da nacionalidade até ao fim do regime de Salazar-Caetano*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

COIMBRA, Leonardo (2007) – *Obras completas. IV - 1919-1921*. Lisboa: Imprensa Nacional.

DIONÍSIO, Sant’Anna (1985) – *Leonardo Coimbra, o filósofo e o tribuno*. Lisboa: Imprensa Nacional.

A Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra ao País (1919). Coimbra: Tip. França Amado.

FERNANDES, Rogério (1983) – *Luís da Silva Mouzinho de Albuquerque e as reformas de ensino em 1835-1836*. Coimbra: Universidade. Sep. do *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*. 38 (1983) 221-304.

GOMES, Joaquim Ferreira (1990) – *A Universidade de Coimbra durante a Primeira República: 1910-1926*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.

HOMEM, A. L. Carvalho (1991) – A História que nos fez e a história que se faz: da primeira à segunda fase da Faculdade de Letras do Porto. *Revista de História*. 11, 227-230.

Leonardo Coimbra: testemunhos dos seus contemporâneos (1950). Porto: Livraria Tavares Martins.

MAGALHÃES, Joaquim Romero (2012) – Leonardo Coimbra e a criação política da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. In NETO, Vítor, coord. – *República, Universidade e Academia*. Coimbra: Almedina, p. 457-469.

NETO, Vítor, coord. (2012) – *República, Universidade e Academia*. Coimbra: Almedina.

NOGUÈS, Boris (2008) – *Élèves ou auditeurs? : Le public des facultés de lettres et de sciences au XIXe siècle: 1808-1878. Histoire de l’éducation*. 120, 77-97.

PINA, Luís de (1966) – Faculdade de Letras do Porto: breve história. *Cale*. 1, 59-172.

RAMOS, Luís A. de Oliveira (2011) – A Primitiva Faculdade de Letras do Porto e a Universidade de Coimbra. *Revista Portuguesa de História*. 42, 95-108.

RENDU, Ambroise (1835) – *Code universitaire ou Lois, statuts et règlements de L’Université Royale de France*. Paris: Librairie Classique et Élémentaire de L. Hachette.

RODRIGUES, Manuel A. (2010) – A República e a autonomia da Universidade. *Biblos*. 8, 95-126.

SANTOS, Cândido dos (1996) – *Universidade do Porto: raízes e memórias da instituição*. Porto: Universidade.

TORGAL, Luís Reis (2011) – A Faculdade de Letras de Coimbra: uma escola universitária na República. *Biblos*. 9, 33-39.

VASCONCELOS, António G. R. de (1913) – Lição inaugural do ano letivo 1912-1913. *Anuário da Universidade de Coimbra: ano letivo 1912-1913*. Coimbra: Imprensa da Universidade, p. 51-77.